



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2020.

Dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos na composição da merenda escolar distribuída na Rede Municipal de Ensino do município do Recife.

Art. 1º Fica determinada a inclusão do percentual de, pelo menos, 30% (trinta por cento) de alimentos orgânicos na composição da merenda escolar distribuída na Rede Municipal de Ensino do município do Recife.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetivação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de agosto de 2020.

Miss. Michele Collins

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem o propósito de estimular a inclusão de, pelo menos, 30% (trinta por cento) de alimentos orgânicos na composição da merenda escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Buscamos, portanto, incentivar hábitos mais saudáveis no ambiente escolar, por meio de uma alimentação natural e livre de agrotóxicos.

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Programa 1.207 - SUPORTE E APOIO EFETIVOS PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, da Secretaria de Educação, no Projeto 1401.12.306.1.207.2.127 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, que atualmente dispõe de mais de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais).

Portanto, é oportuna a tramitação e aprovação deste Projeto de Lei na Casa de José Mariano, por se tratar de Iniciativa que busca garantir a segurança alimentar aos alunos da nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de agosto de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Miss. Michele Collins

Vereadora